



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro- Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

**“MANTÉM O PARECER PRÉVIO
FAVORÁVEL DO TCE ÀS CONTAS DA
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO
EXERCÍCIO DE 2019, DE
RESPONSABILIDADE DO SENHOR
LUCIANO RAMOS PINTO, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE CORDEIRO”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes, aprovou e em seu nome promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica mantido o Parecer Prévio Favorável do TCE da Administração Financeira do Exercício de 2019, de responsabilidade do Sr. Luciano Ramos Pinto (Prefeito Municipal), por unanimidade dos membros desta Casa.

Art. 2º - O Presidente da Câmara tomará as providências necessárias para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 10 de maio de 2021.


Pablo Sérgio de Freitas
Presidente do Poder Legislativo Municipal